

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2019

**“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
TOMBAMENTO DE BEM IMÓVEL QUE
MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do Artigo 96, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I – Os valores histórico e arquitetônico que envolve o bem;

II – O reconhecimento pleno dos valores histórico e arquitetônico do bem especificado em seu dossiê e pela decisão do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural de Conceição das Alagoas/MG;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o tombado nos termos da **Lei Municipal nº 3087 de 25 de junho de 2018** do Município de Conceição das Alagoas/MG, o bem imóvel denominado “C”, situada à Rua José Afonso de Sousa, 294, Bairro Azziz Mansur, em Conceição das Alagoas, Minas Gerais.

Art.2º. O objeto de preservação, cuja inscrição no Livro do Tombo Histórico fica autorizada, abrangem todo o bem do Prédio Público Sede da Escola Municipal “*Carlos Luz*”, no estado em que se encontra conforme descrição: “*Edificação pública e térrea situada à Rua José Afonso de Sousa, 294, Bairro Azziz Mansur, em Conceição das Alagoas, Minas Gerais. Datada do séc. XX, mais especificamente do ano de 1952, é uma edificação com características neocoloniais. O gabarito predomina o térreo, mas existem alguns edifícios de 1 e 2 pavimentos. O imóvel ocupa um terreno que possui fachada para três vias, sendo elas:*



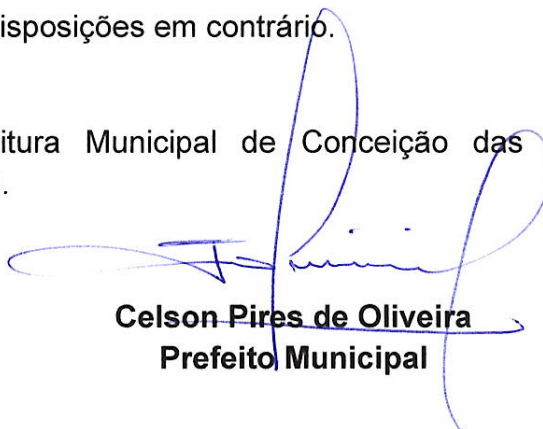
Floriano Peixoto, João Nunes e José Afonso de Sousa, esta última utilizada como acesso principal para pedestres (acesso próximo a secretaria). Dispõe de recepção, diretoria, biblioteca, sala para pedagoga, sala dos professores, banheiro, salas de aula, cozinha, sala de vídeo, informática, coordenação, depósito, um grande pátio e uma quadra poliesportiva. Os pisos receberam revestimentos cerâmicos, as paredes são pintadas de tinta à base de óleo assim como as esquadrias, para facilitar a manutenção e limpeza. O telhado com beiral e detalhe em semi círculo, caracterizam o estilo neocolonial, porém acontece de forma tímida. As esquadrias possuem um ritmo, e a maioria delas estão voltadas para as ruas Floriano Peixoto e José Afonso de Sousa, ambas têm muro que prejudicam a visão direta para as vias citadas, porém a fachada da rua José Afonso de Sousa possui um recuo maior, onde há um grande canteiro ajardinado. O perímetro de tombamento com área de 4.078m² (quatro mil setenta e oito metros quadrados), compreende todo o imóvel que preserva parte de originais: planta em “L” com grande pátio central, implantação recuada da testada do lote.”

Art. 3º. O perímetro delimitado para o entorno do Prédio Público, Sede da Escola Municipal “Carlos Luz” com área de 10.000 m²(dez mil metros quadrados), tem por objetivo preservar a visibilidade e a ambiência do bem, evitando a verticalização do seu entorno imediato, ou seja, nos alinhamentos frontais dos terrenos contíguos ao fundo e à esquerda, e nos terrenos fronteiros.

Art. 4º. Ficam sujeitos ao prévio exame e aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, todos os projetos relacionados com o bem tombado e ao seu entorno.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 01 de novembro de 2019.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal